

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2021

ABRIL/2022

1ª Emissão de Debêntures

INTERLIGACAO ELETRICA IVAI SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Senhores Debenturistas
INTERLIGACAO ELETRICA IVAI SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da INTERLIGACAO ELETRICA IVAI SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

INTERLIGACAO ELETRICA IVAI SA, localizada na Av. das Nações Unidas 14171, Torre Crystal - 5º Andar, SAO PAULO SAO PAULO. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 28.052.123/0001-95.

OBJETO SOCIAL

4.1.1. A Emissora tem por objeto social único e exclusivo a construção, implantação, operação e manutenção das seguintes instalações de transmissão de energia elétrica no estado do Paraná: LT 525 kV - Sarandi CD, C1 e C2, com 266,3 km; LT 525 kV Foz do Iguaçu - Guaíra CD, C1 e C2, com 173 km; LT 525 kV Londrina - Sarandi CD, C1 e C2, com 75,5km; (iv) LT 230 kV Sarandi - Paranavaí Norte CD, com 85km; (v) SE 525/230 kV Guaíra (novo pátio 525 kV) - (6 + 1 Res) x 224 MVA; (vi) SE 525/230/138 kV Sarandi (novo pátio 525kV) - 525/230 kV (6 + 1 Res) x 224 MVA; e (vii) SE 230/138 kV Paranavaí Norte - (6 + 1 Res) x 50 MVA, e sua ampliações.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	IVAI11/BRIVAI DBS009
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	BANCO ITAU BBA
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Banco Escriurador	Banco Bradesco S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/U
Valor Total da Emissão	1.650.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	1.650.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	15/12/2019
Data de Vencimento	15/12/2043

Forma de Subscrição e Integralização
 e Preço de Integralização

5.2.1. A subscrição das Debêntures objeto da Oferta deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a contar do envio da Comunicação de Início pelo Coordenador Líder nos termos do artigo 8º-A da Instrução CVM 476.

5.3.1. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional: (i) na data da primeira subscrição e integralização das Debêntures ("Primeira Data de Integralização"), pelo Valor Nominal Unitário; ou (ii) exclusivamente na hipótese de falha operacional na liquidação, em outras datas posteriores à Primeira Data de Integralização, sendo que, neste caso, o preço de integralização para as Debêntures que foram integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. A integralização das Debêntures será realizada de acordo com as normas de liquidação aplicáveis da B3.

5.3.2. A exclusivo critério do Coordenador Líder, as Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures subscritas e integralizadas na mesma data, observado o disposto a esse respeito no Contrato de Distribuição. Em relação às liquidações realizadas em datas diferentes, eventual ágio ou deságio poderá ser aplicado de forma diferente, observado também o disposto no Contrato de Distribuição.

Remuneração	IPCA + 4,9982% a.a.
Data de Integralização	27/12/2019
Repactuação	5.8.1. Não haverá repactuação programada das Debêntures.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.8.1. Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431/11, e do Decreto 8.874/16, a totalidade dos Recursos Líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão será utilizada exclusivamente para realização de investimentos para implementação do Projeto, conforme abaixo detalhado:

4.8.2 Para fins do disposto nas cláusulas acima, entende-se como “Recursos Líquidos” o Valor Total da Emissão, excluídos os custos incorridos para a realização da Emissão, sendo certo que a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário comunicação discriminando os custos incorridos com a Emissão em até 30 (trinta) dias contados da Primeira Data de Integralização.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	15/12/2019	1.650.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	1.650.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	1.650.000
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	1.650.000

GARANTIA

5.11. Garantia Fidejussória

5.11.1. Fiança. Em garantia do pontual e integral adimplemento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, nos termos das Debêntures e desta Escritura, conforme os termos e condições abaixo delineados e nos termos do artigo 822 do Código Civil, as Fiadoras prestam fiança parcial em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, observado o seguinte percentual máximo por Fiadora: (i) CTEEP 50% (cinquenta por cento) das Obrigações Garantidas; e (ii) TAESA 50% (cinquenta por cento) das Obrigações Garantidas (“Percentual da Fiança”), obrigando-se, em caráter irrevogável e irretratável, bem como a seus sucessores a qualquer título, na melhor forma de direito, como devedoras solidárias apenas com a Emissora até o limite do Percentual da Fiança e principais responsáveis pelo pagamento da integralidade dos valores devidos, nos termos da presente Escritura.

5.11.2. Uma vez decorrido o prazo de cura para pagamento, pela Emissora, das obrigações pecuniárias devidas nos termos desta Escritura conforme disposto no item 7.1.1, inciso (v), abaixo, e não pagas pela Emissora, as Obrigações Garantidas serão pagas pelas Fiadoras, de forma proporcional aos Percentuais da Fiança, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do recebimento de notificação por escrito do Agente Fiduciário ou dos Debenturistas às Fiadoras, em qualquer hipótese independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações sob as Debêntures, resguardado o direito de regresso das Fiadoras e observado o disposto abaixo. Tal notificação deverá ser imediatamente emitida pelo Agente Fiduciário após a ciência da ocorrência de falta de pagamento pela Emissora e/ou pelas Fiadoras de qualquer valor devido nas datas de pagamento definidas nesta Escritura ou quando da declaração do vencimento ordinário, sem o devido pagamento pela Emissora, ou vencimento antecipado das Debêntures. O pagamento deverá ser realizado segundo os procedimentos estabelecidos nesta Escritura e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário e, conforme o caso, fora do âmbito da B3.

5.11.3. As Fiadoras expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 829 834, 835, 837, 838, incisos I e II, e 839, todos do Código Civil, bem como do artigo 794, especialmente seu parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pelas Fiadoras com o fito de se escusar do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

5.11.4. As Fiadoras sub-rogar-se-ão nos direitos dos Debenturistas caso venham a honrar, total ou parcialmente, a Fiança objeto do presente item, até o limite da parcela da dívida efetivamente por ela honrada, observado o disposto no item 5.11.6 abaixo.

5.11.5. As Fiadoras desde já concordam e obrigam-se a somente exigir e/ou demandar a Emissora por qualquer valor por ela honrado nos termos da Fiança após os Debenturistas terem recebido todos os valores a eles devidos nos termos desta Escritura.

5.11.6. As Fiadoras, desde já, reconhecem como prazo determinado a data estabelecida no Prazo de Vigência da Fiança (conforme definido abaixo), para fins do artigo 835 do Código Civil, para pagamento integral das Obrigações Garantidas.

5.11.7. Cabe ao Agente Fiduciário, conforme função que lhe é atribuída por esta Escritura e pela Lei

nº 6.404/76, requerer a execução judicial ou extrajudicial da Fiança prevista no item 5.11.1 acima e seguintes desta Escritura, desde que dentro do Prazo de Vigência da Fiança (conforme definido abaixo), uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência ou inadimplemento de pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Emissora e/ou pelas Fiadoras nos termos desta Escritura.

5.11.8. A Fiança poderá ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das .

5.11.9. Todo e qualquer pagamento realizado pelas Fiadoras em relação à Fiança ora prestada será efetuado livre e líquido, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, exceto nas hipóteses de retenção direta na fonte.

5.11.10. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, a perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto.

5.11.11. A Fiança entra em vigor na Data de Emissão, prestada em caráter irrevogável e irretratável, e será válida até a devida comprovação da Conclusão do Projeto (conforme definido na Cláusula 5.14 abaixo) (“Prazo de Vigência da Fiança”).

5.12 Garantia Real

5.12.1. Desde que cumpridos os requisitos previstos nesta Escritura de Emissão, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das Obrigações Garantidas, as Debêntures contarão com as seguintes garantias:

(a) alienação fiduciária, pela CTEEP e TAESA, na qualidade de únicas acionistas da Emissora, de 100% (cem por cento) das ações atuais e futuramente detidas de emissão da Emissora, bem como quaisquer outras ações representativas do capital social da Emissora, que venham a ser subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas, compradas ou de outra forma adquiridas (direta ou indiretamente) pela CTEEP e/ou TAESA e todos os direitos econômicos presentes e futuros relativos às ações da Emissora alienadas, até a quitação integral das Obrigações Garantidas, nos termos Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e

(b) cessão fiduciária, pela Emissora, dos seguintes direitos creditórios, principais e acessórios, atuais e futuros: (i) da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Emissora decorrentes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos do Contrato de Concessão, no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão, e nos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão, todos e quaisquer direitos e créditos da Emissora decorrentes, relacionados, e/ou emergentes ao Projeto, incluindo todos os direitos emergentes do Contrato de Concessão e das apólices de seguros contratadas no âmbito do Projeto; (ii) todos e quaisquer direitos e créditos da Emissora decorrentes, relacionados, e/ou emergentes das garantias de performance, de fiel cumprimento, de adiantamento e quaisquer outras garantias outorgadas pelas partes no âmbito do Contrato de Concessão; e (iii) todos os direitos e créditos da Emissora, principais e acessórios, atuais e futuros, decorrentes da titularidade, pela Emissora, da Conta Vinculada, incluindo investimentos feitos com valores depositados na Conta Vinculada e ganhos e rendimentos deles oriundos, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, e da conta reserva que será constituída para pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios da Emissão, devidos nos termos desta Escritura, no caso de insuficiência de recursos da Conta Vinculada.

5.12.2. Fica certo e ajustado entre a Emissora e o Agente Fiduciário que as Garantias Reais deverão estar em conteúdo satisfatório aos Debenturistas e, após celebrar, formalizar e constituir as Garantias Reais, o Agente Fiduciário deverá receber uma opinião legal de assessor legal contratado de primeira linha e com experiência em mercado de capitais para opinar, inclusive, sobre poderes dos representantes legais dos signatários e validade, exequibilidade e eficácia das Garantias Reais.

5.12.3. Em razão das Garantias Reais, cada um dos Contratos de Garantia e seus eventuais aditamentos, deverão ser celebrados e registrados pela Emissora, às suas expensas, nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das circunscrições territoriais das sedes das respectivas partes de cada instrumento, nos termos da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada ("Lei de Registros Públicos"), em até 6 (seis) meses contados da Primeira Data de Integralização, conforme aplicável.

5.12.4. Adicionalmente ao registro nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, a Alienação Fiduciária de Ações será averbada no Livro de Registro de Ações Nominativas da Emissora, no prazo estabelecido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, nos termos do artigo 40 da Lei 6.404/76.

Simplific Pavarini

Convoção

Uma vez implementado o registro das Garantias Reais, as Debêntures passarão a ser da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto na Cláusula 5.13.2 abaixo.

A Emissora e o Agente Fiduciário estão desde já autorizados e obrigados a celebrar aditamento a esta Escritura, nos termos do Anexo I à presente Escritura, no prazo de até 10 (cinco) Dias Úteis contados da implementação do registro das Garantias Reais, sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ou qualquer outro ato societário da Emissora, exclusivamente para formalizar a convoção da espécie das Debêntures de quirografia para a espécie com garantia real.

Convoção

Convolar em Garantia Real

Alienação Fiduciária de Ações	Cidade	Data do Registro	Status
RTD	Rio de Janeiro	05/10/2020	Ok
RTD	São Paulo	05/10/2020	Ok

Cessão Fiduciária	Cidade	Data do Registro	Status
RTD	São Paulo	05/10/2020	Ok

Opinião Legal de acessor legal	Cidade	Data do Recebimento	Status
Assinatura		11/02/2021	Ok

Comunicação Discriminando os Custos Incorridos

4.8.2 Para fins do disposto nas cláusulas acima, entende-se como "Recursos Líquidos" o Valor Total da Emissão, excluídos os custos incorridos para a realização da Emissão, sendo certo que a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário comunicação discriminando os custos incorridos com a Emissão em até 30 (trinta) dias contados da Primeira Data de Integralização.

Data de Interlização	27/12/2019
Data Limite para comprovação	27/01/2020
Data de Recebimento	27/01/2020
Status	Ok

Fiança

5.11.11 A Fiança entra em vigor na Data de Emissão, prestada em caráter irrevogável e irretratável, e será válida até a devida comprovação da Conclusão do Projeto (conforme definido na Cláusula 5.14 abaixo) ("Prazo de Vigência da Fiança").

A primeira verificação da composição dos Saldos Mínimos Contas Reservas, conforme estabelecido na cláusula 3.2 abaixo transcrita do Contrato de Cessão Fiduciária, se dará a partir do 6º (sexto) mês, inclusive, que antecede a primeira Data de Amortização e de Juros

"3.2.Conta Reserva.

3.1.1 A Cedente Fiduciária obriga-se a manter na Conta Reserva até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas o montante equivalente a 100% (cem por cento) do valor necessário para amortização da próxima parcela do Valor do Principal, bem como para pagamento do Valor dos Juros ("**Saldo Mínimo Conta Reserva**"), a ser verificado pelo Agente Fiduciário e encaminhado para conferência da Cedente Fiduciária, sendo que a partir de 30 (trinta) dias corridos que antecedem a primeira Data de Amortização, conforme determinado na Escritura de Emissão, 15 de maio de 2023, o Saldo Mínimo Conta Reserva deverá estar totalmente composto.

3.2.2 A composição do Saldo Mínimo Conta Reserva deverá ser realizada mediante a transferência pelo Banco Depositário, conforme informado pelo Agente Fiduciário, com cópia para a Cedente Fiduciária da Conta Centralizadora para a Conta Reserva, mensalmente, no primeiro dia útil subsequente ao dia 15 (quinze) de cada mês do valor equivalente a 1/6 (um sexto) do Saldo Mínimo Conta Reserva, a ser realizada a partir do 6º (sexto) mês, inclusive, que antecede a primeira Data de Amortização."

Primeira Data de Amortização e Juros: 15/06/2023

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES - CTEEP

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	SAO PAULO		22/09/2020	Visualizar

AMORTIZAÇÃO

5.7.1. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado e das hipóteses de Resgate Antecipado e Aquisição Facultativa, nos termos previstos nesta Escritura, o Valor Nominal Unitário será amortizado em parcelas semestrais e consecutivas, sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 15 de junho de 2023 e a última na Data de Vencimento, conforme cronograma descrito na tabela a seguir:

5.7.2 Cada parcela de amortização será atualizada pela Atualização Monetária incorrida desde a Primeira Data de Integralização até a data da efetiva amortização.

REMUNERAÇÃO

5.6.3.1. A Remuneração será paga, semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento realizado em 15 de junho de 2023 e, o último pagamento, na Data de Vencimento, conforme tabela abaixo, ressalvados os pagamentos em decorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado e das hipóteses de Resgate Antecipado e Aquisição Facultativa, conforme previstas nesta Escritura.

5.6.3.2. As Remunerações incidentes a partir do primeiro Período de Capitalização até o Período de Capitalização que se encerra em 15 de dezembro de 2022, serão incorporados ao Valor Nominal Unitário das Debêntures.

5.6.3.3. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão aqueles que sejam titulares de Debêntures ao encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva Data de Pagamento da Remuneração.

5.6.3.4. Farão jus à Remuneração aqueles que sejam titulares de Debêntures ao final do Dia Útil anterior à

respectiva Data de Pagamento da Remuneração.

RESGATE ANTECIPADO

6.1.2.1 Nos termos do artigo 1º, §1º, inciso II, da Lei 12.431, e da Resolução CMN nº 4.751, a Emissora poderá realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures com o consequente cancelamento de tais Debêntures, observado o disposto no artigo 55 da Lei nº 6.404/76, caso **(1)** as Debêntures deixarem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei nº 12.431 por motivo não imputável à Emissora (e.g. revogação legal do benefício ou acréscimo de alíquota ou aplicação de taxa substituta que não atenda aos requisitos da Lei 12.431), conforme disposto na Cláusula 5.9.1.2 acima, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive do Art. 1º, inciso I, da Resolução CMN 4.751 (“Resgate Antecipado Facultativo 12.431”); ou **(2)** a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a partir de 16 de dezembro de 2039 (inclusive) (“Resgate Antecipado Facultativo 2039” e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo 12.431, “Resgate Antecipado Facultativo Total”), de acordo com os termos e condições previstos abaixo:

- i. O valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente ao valor indicado no item (1) ou no item (2) abaixo, dos dois o maior:

(1) Valor Nominal Atualizado objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total acrescido: (a) da Remuneração, calculada, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; ou

(2) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado e da Remuneração, utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento mais próximo ao prazo médio remanescente (*duration*) das Debêntures, calculado conforme cláusula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \times C \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures;

C = conforme definido na Cláusula 5.5.1;

VNE_k = valor unitário de cada um dos “k” valores devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures e/ou à amortização do Valor Nominal Atualizado, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, sendo “n” um número inteiro;

n_k = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda;

FVP_k = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = \left\{ \left[(1 + \text{TESOUROIPCA})^{\frac{n_k}{360}} \right] \right\}$$

TESOURO IPCA = cupom do título Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento mais próximo ao prazo médio remanescente das Debêntures.

- i. A Emissora deverá notificar os Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Cláusula 5.10 acima ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3, de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis da data do evento, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures;
- ii. Caso o resgate antecipado das Debêntures seja efetivado, ele deverá ocorrer em uma única data para todas as Debêntures, na data prevista na comunicação aos Debenturistas, de que trata o item (ii) acima;
- iii. O Resgate Antecipado Facultativo Total ocorrerá, conforme o caso, de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante e Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3; e
- iv. Será vedada a oferta de resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

6.1.3 Até que o efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, nos termos desta Cláusula 6.1 seja concluído, a Emissora deverá acrescentar aos pagamentos de Remuneração valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se a incidência de imposto sobre a renda retido na fonte se desse às alíquotas vigentes na data de assinatura desta Escritura, sendo que o pagamento de referido acréscimo deverá ser realizado fora do âmbito da B3.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

DocuSign Envelope ID: 2CF58D91-65A0-478B-B900-BC7798723C8D



IEI-063/2022

São Paulo, 03 de março de 2022

À
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Joaquim Floriano 466, sala 1.401
04534-002 – São Paulo - SP – Brasil

DECLARAÇÃO

A **INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA IVAÍ S.A.** sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C Crystal, 5º andar, Conjunto 503, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 28.052.123/0001-95, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.3.0050526-3, vem pela presente declarar que (i) está em dia com o cumprimento de todas as obrigações previstas na escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em série única, da Espécie Quirografária, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Interligação Elétrica Ivaí S.A.; (ii) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura; (iii) não ocorreram quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas e o Agente Fiduciário; (iv) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da emissora; e (v) que seus bens foram mantidos devidamente assegurados.

Atenciosamente,

INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA IVAÍ S.A.

DocuSigned by:
Edwaldo Oliveira Lippe
56539211FD44BC...

EDWALDO OLIVEIRA LIPPE
Diretor Administrativo Financeiro

DocuSigned by:
José Chereim Pinto
E0BF65AF73754C4...

JOSÉ CHEREM PINTO
Diretor Técnico



Interligação Elétrica Ivaí S.A. · CNPJ 28.052.123/0001-95
Av. das Nações Unidas, 14.171 · Torre Crystal · 5º andar · cj. 503
Vila Gertrudes · São Paulo · SP · Brasil · CEP 04794-000

contato@aietransmissoras.com.br
tel.: +55 11 3138.7000
www.aietransmissoras.com.br

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2CF58D9165A0478BB900BC7798723C8D Status: Concluído
 Assunto: DocuSign: Carta IEI-063-2022 - Simplific Pavarini - Deb IVAI - DECLARAÇÃO cumprimento obrigação...
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 1 Assinaturas: 2 Remetente do envelope:
 Certificar páginas: 5 Rubrica: 1 Renata Carolina Lopes Barros
 Assinatura guiada: Ativado Av. das Nações Unidas, 14.171, Torre C Crystal
 Solo com Envelopes (ID do envelope): Ativado andar 5 Conj 503
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá) SP, SP 04794-000
 rcbarras@aietransmissoras.com.br
 Endereço IP: 189.69.133.127

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Renata Carolina Lopes Barros Local: DocuSign
 03/03/2022 06:44:15 rcbarras@aietransmissoras.com.br

Eventos do signatário

Ricardo Fontes de Arruda
 rarruda@aietransmissoras.com.br
 Advogado
 Interligação Elétrica Paraguaçu S.A.
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura


 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.62.188.88

Registro de hora e data

Enviado: 03/03/2022 06:57:11
 Visualizado: 03/03/2022 07:28:10
 Assinado: 03/03/2022 07:30:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/06/2020 10:39:47
 ID: 8c4cb3e8-1036-4eb8-8ce7-5c370e84ddd3

Edvaldo Oliveira Lippe
 elippe@aietransmissoras.com.br
 Diretor Administrativo Financeiro
 Interligação Elétrica Paraguaçu S.A.
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)


 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 187.66.155.184
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 03/03/2022 07:30:07
 Visualizado: 03/03/2022 07:34:42
 Assinado: 03/03/2022 07:34:54

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/06/2020 03:47:50
 ID: 486acf2-e9ef-4ac0-b405-f44fe02748b0

José Cherem Pinto
 jcherem@aietransmissoras.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)


 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.103.95.131

Enviado: 03/03/2022 07:30:08
 Visualizado: 03/03/2022 08:21:24
 Assinado: 03/03/2022 08:21:43

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/07/2021 13:47:57
 ID: 07f84370-52b9-4750-87d9-8061d29bedfd

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

COVENANTS

Esta emissão não possui covenants para o ano de 2021.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/06/2023	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2023	-	Amortização Variavel	2,0000%	Agendado	-	-
15/12/2023	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2023	-	Amortização Variavel	2,0000%	Agendado	-	-
17/06/2024	-	Juros		Agendado	-	-
17/06/2024	-	Amortização Variavel	2,0000%	Agendado	-	-
16/12/2024	-	Juros		Agendado	-	-
16/12/2024	-	Amortização Variavel	2,0000%	Agendado	-	-
16/06/2025	-	Juros		Agendado	-	-
16/06/2025	-	Amortização Variavel	2,1250%	Agendado	-	-
15/12/2025	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2025	-	Amortização Variavel	2,1250%	Agendado	-	-
15/06/2026	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2026	-	Amortização Variavel	2,1250%	Agendado	-	-
15/12/2026	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2026	-	Amortização Variavel	2,1250%	Agendado	-	-
15/06/2027	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2027	-	Amortização Variavel	2,2500%	Agendado	-	-
15/12/2027	-	Amortização Variavel	2,2500%	Agendado	-	-
15/12/2027	-	Juros		Agendado	-	-
16/06/2028	-	Amortização Variavel	2,2500%	Agendado	-	-
16/06/2028	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2028	-	Amortização Variavel	2,2500%	Agendado	-	-
15/12/2028	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2029	-	Amortização Variavel	2,2500%	Agendado	-	-
15/06/2029	-	Juros		Agendado	-	-
17/12/2029	-	Amortização Variavel	2,2500%	Agendado	-	-
17/12/2029	-	Juros		Agendado	-	-
17/06/2030	-	Amortização Variavel	2,2500%	Agendado	-	-
17/06/2030	-	Juros		Agendado	-	-
16/12/2030	-	Amortização Variavel	2,2500%	Agendado	-	-
16/12/2030	-	Juros		Agendado	-	-
16/06/2031	-	Amortização Variavel	2,2500%	Agendado	-	-
16/06/2031	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2031	-	Amortização Variavel	2,2500%	Agendado	-	-
15/12/2031	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2032	-	Amortização Variavel	2,5000%	Agendado	-	-
15/06/2032	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2032	-	Amortização Variavel	2,5000%	Agendado	-	-
15/12/2032	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2033	-	Amortização Variavel	2,5000%	Agendado	-	-
15/06/2033	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2033	-	Amortização Variavel	2,5000%	Agendado	-	-
15/12/2033	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2034	-	Amortização Variavel	2,5000%	Agendado	-	-
15/06/2034	-	Juros		Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/12/2034	-	Amortização Variavel	2,5000%	Agendado	-	-
15/12/2034	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2035	-	Amortização Variavel	2,2650%	Agendado	-	-
15/06/2035	-	Juros		Agendado	-	-
17/12/2035	-	Amortização Variavel	2,2650%	Agendado	-	-
17/12/2035	-	Juros		Agendado	-	-
16/06/2036	-	Amortização Variavel	2,2650%	Agendado	-	-
16/06/2036	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2036	-	Amortização Variavel	2,2650%	Agendado	-	-
15/12/2036	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2037	-	Amortização Variavel	2,7500%	Agendado	-	-
15/06/2037	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2037	-	Amortização Variavel	2,7500%	Agendado	-	-
15/12/2037	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2038	-	Amortização Variavel	2,7500%	Agendado	-	-
15/06/2038	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2038	-	Amortização Variavel	2,7500%	Agendado	-	-
15/12/2038	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2039	-	Amortização Variavel	2,7500%	Agendado	-	-
15/06/2039	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2039	-	Amortização Variavel	2,7500%	Agendado	-	-
15/12/2039	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2040	-	Amortização Variavel	2,7500%	Agendado	-	-
15/06/2040	-	Juros		Agendado	-	-
17/12/2040	-	Amortização Variavel	2,7500%	Agendado	-	-
17/12/2040	-	Juros		Agendado	-	-
17/06/2041	-	Amortização Variavel	2,7500%	Agendado	-	-
17/06/2041	-	Juros		Agendado	-	-
16/12/2041	-	Amortização Variavel	2,7500%	Agendado	-	-
16/12/2041	-	Juros		Agendado	-	-
16/06/2042	-	Amortização Variavel	2,5000%	Agendado	-	-
16/06/2042	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2042	-	Amortização Variavel	2,5000%	Agendado	-	-
15/12/2042	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2043	-	Amortização Variavel	1,5000%	Agendado	-	-
15/06/2043	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2043	-	Amortização Variavel	1,5000%	Agendado	-	-
15/12/2043	-	Juros		Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2021.

ADITAMENTOS

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 20/12/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	20/12/2019	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	06/02/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO		24/01/2020	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO		29/01/2020	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 12/11/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	12/11/2020	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	-	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO		22/02/2021	Visualizar
RTD	SAO PAULO		09/02/2021	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
Planilha da 1ª Série

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 08/01/2021 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 21/04/2021 | [Visualizar](#)

AGOE Realizada em 06/05/2021 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 25/06/2021 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 15/07/2021 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2021.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: EMISSORA)

A Administração da Interligação Elétrica Ivaí S.A. (“Ivaí” ou “Companhia”) tem a satisfação de submeter à apreciação dos senhores acionistas o relatório da administração e as demonstrações financeiras acompanhadas das notas explicativas e do respectivo relatório do auditor independente relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

A Interligação Elétrica Ivaí S.A. (“Companhia”), é uma sociedade de capital privado, controlada em conjunto pela Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista S.A. (“CTEEP” ou “ISA CTEEP”) e Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (“TAESA”), constituída em 17 de maio de 2017, autorizada a operar como concessionária de serviço público de energia elétrica, tendo como atividade principal a transmissão de energia elétrica, que requer o planejamento, a implementação da infraestrutura e a operação e manutenção de sistemas subordinados a transmissão, linhas, subestações, centros de controle e respectiva infraestrutura, incluindo os serviços de apoio e administrativos, a provisão de equipamentos e materiais de reserva, as programações, as medições e os demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões estabelecidos conforme Contrato de Concessão a seguir:

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA IVAÍ S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Ativo Circulante	370,837	1,044,466
Ativo Não Circulante	2,920,307	1,549,730
Ativo Realizável A Longo Prazo	2,919,771	1,549,158
Passivo Circulante	82,373	211,293
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	2,566,238	1,999,457
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	642,533	383,446
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Receita de Vendas Líquida	1,365,984	1,188,916
Lucro Bruto	669,067	430,642
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	666,189	427,321
Lucro antes dos Impostos	392,518	299,769
Lucro/prejuízo Do Exercício	259,087	199,301
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2021	31/12/2020
Liquidez Geral	1.24	1.17
Liquidez Corrente	4.50	4.94
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	4.12	5.77
Endividamento Oneroso	0.00	0.00
Margem Bruta	0.49	0.36
Margem Operacional	0.49	0.36
Margem Líquida	0.19	0.17
Retorno Sobre o PL (ROE)	67.57%	108.23%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Interligação Elétrica Ivaí S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Interligação Elétrica Ivaí S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

O Parecer dos auditores independentes pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	JANAUBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 224.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	224.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações,Cessão Fiduciária de recebíveis,Cessão Fiduciária de contas
Data de emissão:	15/01/2019
Data de vencimento:	15/07/2033
Taxa de Juros:	IPCA + 4,50% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	JANAUBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	U
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 575.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	575.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações,Fidejussória,Cessão Fiduciária de recebíveis,Penhor de Ações

Data de emissão:	15/12/2019
Data de vencimento:	15/12/2044
Taxa de Juros:	IPCA + 4,8295% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA SA - TAESA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	10
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 750.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	650.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/05/2021
Data de vencimento:	15/05/2028
Taxa de Juros:	DI+ 1,70%
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA SA - TAESA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	10
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 750.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	100.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/05/2021
Data de vencimento:	15/05/2036
Taxa de Juros:	IPCA + 4,7605% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA SA - TAESA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	4
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 542.669.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	255.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/09/2017
Data de vencimento:	15/09/2024
Taxa de Juros:	IPCA + 4,41% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA SA - TAESA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	5
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 525.772.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	525.772
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/07/2018
Data de vencimento:	15/07/2025
Taxa de Juros:	IPCA + 5,9526% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA SA - TAESA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	6
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 1.060.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	850.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/05/2019
Data de vencimento:	15/05/2026
Taxa de Juros:	%DI 108
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA SA - TAESA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	6
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 1.060.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	210.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL
Garantia envolvidas:	Cessão Fiduciária de recebíveis, Penhor de Ações
Data de emissão:	15/05/2019
Data de vencimento:	15/05/2044
Taxa de Juros:	IPCA + 5,50% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA SA - TAESA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	8
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 300.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	300.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Cessão Fiduciária de Recebíveis
Data de emissão:	15/12/2019
Data de vencimento:	15/12/2044
Taxa de Juros:	IPCA + 4,7742% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA SA - TAESA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	9
Número da série:	UNICA
Status:	VENCIDA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 450.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	450.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	08/04/2020
Data de vencimento:	08/04/2022
Taxa de Juros:	DI+ 2,85% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário